

LEI MUNICIPAL Nº 199.01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003.

"Autoriza o recebimento, por doação resultante de processo de desmembramento do solo que identifica, de bens imóveis que descreve, caracterizados como áreas institucionais, sua incorporação ao patrimônio do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o recebimento, por doação resultante de áreas institucionais relativas ao Processo de Desmembramento registrado no Protocolo Geral do Município sob o nº 130.01/2003, da área de terras urbana, com 21.500,00 m², matriculada do Registro de Imóveis de Lajeado – RS, sob nº 47.370, de propriedade de Euclides e Eliria Maria Basseggio, das áreas a seguir descritas:

a) Como Área de Preservação Permanente, o LOTE 6 com 222,95 m².

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terrenos urbana com uma superfície de 222,95 m², lote encravado, pois a sanga faz a separação deste lote, sendo também área de preservação permanente, tem as seguintes dimensões e confrontações: pela frente a Oeste, onde mede 35,00 metros, confronta-se com propriedade de Luiz Inácio Bianchini, a seguir forma ângulo interno de 36°51'40"; seguindo rumo NE, onde mede 21,50 metros, confronta-se com a sanga, a seguir forma ângulo interno de 105°39'38"; seguindo rumo NO, onde mede 21,25 metros, confronta-se com uma sanga, chegando ao ponto de início onde forma um vértice de 37°28'42".

b) Como Área de Preservação Permanente, com 2.318,00 m².

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terrenos urbana com uma superfície de 2.318,00 m², distante a 76,45 metros da esquina da Rua José Paulo Kobber e Estrada Municipal, tem as seguintes dimensões e confrontações: pela frente a Sul, onde mede em linha curva 31,58 metros, confronta-se com Rua José Paulo Kobber, a seguir forma ângulo interno de 126°31'24"; seguindo rumo NE, onde mede 25,85 metros, confronta-se com Área Remanescente, a seguir forma ângulo interno de 105°39'38"; seguindo rumo NO, onde mede 86,30 metros, confronta-se com Área Remanescente e Área Verde, a seguir forma ângulo interno de 37°28'42"; seguindo rumo SO, onde mede 50,10 metros, confronta-se com propriedade de Luiz Inácio Bianchini, a seguir forma ângulo interno de 142°31'18"; seguindo rumo SE, onde mede 27,50 metros, confronta-se com uma sanga, a seguir forma ângulo interno de 254°20'22"; seguindo rumo SO, onde mede 24,30 metros, confronta-se com uma sanga, chegando ao ponto de início onde forma um vértice de 45°29'11".

c) como Área Verde com 1.665,85 m².

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terrenos urbana com uma superfície de 1.665,85 m², tem as seguintes dimensões e confrontações : pela frente a SE, onde mede 22,50 metros, confronta-se com Área Remanescente, a seguir forma ângulo interno de 95°44'13"; seguindo rumo NO, onde mede 21,70 metros, confronta-se com Área Remanescente, a seguir forma ângulo interno de 259°33'02"; seguindo rumo NE, onde mede 50,50 metros, confronta-se com Área Remanescente, a seguir forma ângulo interno de 95°19'22"; seguindo rumo NO, onde mede 31,90 metros, confronta-se com propriedade de Euclides Baseggio, a seguir forma ângulo interno de 73°32'56"; seguindo rumo SO, onde mede 49,00 metros, confronta-se com propriedade de Luiz Inacio Bianchini, a seguir forma ângulo interno de 142°31'18"; seguindo rumo SE, onde mede 53,90 metros, confronta-se com Área de Preservação Permanente, chegando ao ponto de início onde forma um vértice de 53°19'09".

d) Área A, com 80,45 m² já de uso público por tempos imemoriáveis, como estrada municipal Canudos do Vale/Rui Barbosa.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras com uma superfície de 80,45 m², distante a 33,86 metros da esquina da Estrada Municipal com Rua José Paulo Kobber, tem as seguintes dimensões e confrontações: pela frente a SE, onde mede em linha curva 9,45 metros, confronta-se com Estrada Municipal, seguindo sentido anti-horário forma ângulo interno de 169°04'47"; seguindo rumo NE, onde mede em linha curva 6,21 metros, confronta-se com Estrada Municipal, a seguir forma ângulo interno de 172°35'56"; seguindo rumo NE, onde mede em linha curva 37,48 metros, confronta-se com Estrada Municipal, a seguir forma ângulo interno de 4°29'23"; seguindo rumo SO, onde mede 47,95 metros, confronta-se com Área Remanescente, Lotes 5 e 4 chegando ao ponto de início onde forma um vértice de 13°49'54".

e) Área B, 206,00 m² já de uso público por tempos imemoriáveis, como rua urbana denominada José Paulo Kobber.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras com uma superfície de 206,00 m², lote de esquina, tem as seguintes dimensões e confrontações: pela frente a SO, onde mede em linha curva 83,35 metros, confronta-se com Rua José Paulo Kobber, a seguir forma ângulo interno de 3°18'46"; seguindo rumo NO, onde mede 76,45 metros, confronta-se com Lotes 4, 3, 2, 1 e Área Remanescente, a seguir forma ângulo interno de 164°13'25"; seguindo rumo NO, onde mede 6,90 metros, confronta-se com Área de Preservação Permanente, chegando ao ponto de início onde forma um ângulo interno de 24°02'12" .

Parágrafo 1º - A área de preservação permanente descrita na alínea "b" do artigo está sendo aceita com esta finalidade, considerando que nela existem caminhos de acesso para a área verde descrita na alínea "c".

Parágrafo 2º - Na área verde descrita na alínea "c", está sendo doada uma metragem superior ao limite exigido por Lei, que será compensada em futura doação a esse título, em processo de loteamento da área de 13.509,75 m², identificada como Área Remanescente no Processo de Parcelamento em referência.

Art. 2º - Os encargos do Município nas doações é o de promover a sua escrituração e registro perante os órgãos competentes, arcando com o ônus das despesas resultantes.

Art. 3º - As áreas doadas após transferidas, deverão ser incorporadas ao patrimônio do Município pelo órgão responsável, obedecendo procedimentos legais aplicáveis.

Art. 4º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 30 de Outubro de 2003.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento